



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 241 • São Paulo, quinta-feira, 27 de dezembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 58.799, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

*Altera dispositivos do Decreto nº 55.089, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre o recadastramento geral dos inativos e dos pensionistas de servidores falecidos e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 55.089, de 30 de novembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 1º:

"Artigo 1º - Devem ser recadastrados anualmente, no mês de seu aniversário, os inativos da Administração Direta do Poder Executivo e das Autarquias do Estado e os pensionistas de servidores falecidos.

§ 1º - Os inativos e pensionistas de servidores falecidos que forem convocados e efetuarem o recenseamento pela SPPREV até o mês de seu aniversário ficam dispensados de se recadastrarem naquele ano;

§ 2º - O recadastramento dos inativos e dos pensionistas de servidores falecidos será coordenado pela São Paulo Previdência - SPPREV."; (NR)

II - o artigo 3º:

"Artigo 3º - O recadastramento deverá ser feito nas agências do Banco do Brasil S.A.". (NR)

III - o artigo 4º:

"Artigo 4º - Aqueles que não se recadastrarem nos termos estabelecidos neste decreto, terão suspensos os pagamentos dos proventos e dos valores das pensões.

§ 1º - Os inativos e pensionistas convocados pela SPPREV para a realização do censo previdenciário deverão obrigatoriamente comparecer em local e horário designado, sob pena de suspensão de seus pagamentos.

§ 2º - Os pagamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão restabelecidos quando da regularização do recadastramento.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Andrea Sandro Calabi*

Secretário da Fazenda

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Situação na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2012.

### DECRETO Nº 58.800, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

*Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Desenvolvimento Social

*Luiz Carlos Quadrelli*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2012.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 58.800, de 26 de dezembro de 2012

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	Ocupante	R.G.	DO	PARA
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	MARCOS COSTA CARLI	14.540.162-5	QSS	QCC
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQF-II	PAULO EDUARDO CELSO SOARES CAMPOS	3.587.856-3	QSS	QCC
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	N.I.	SQC-III	VERA LUCIA CANHOTO GONÇALVES	7.630.210	QSS	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SILENE MARIA SAUIR SANTOS	13.949.336-0	QSD	QSS

ANEXO II

a que se refere o artigo 2º do

Decreto nº 58.800, de 26 de dezembro de 2012

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-Ocupante	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	FERNANDO MARTINS MONTÓIA	2.007.628	APOSENTADORIA	QCC	QSS
OFICIAL OPERACIONAL	1	N.I.	SQC-III	PAULO ROBERTO FINARDI	6.054.405	DEMISSÃO	QCC	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA ELIZETE SARDI PEREIRA	10.135.395-9	APOSENTADORIA	QSS	QSD

### DECRETO Nº 58.801, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

*Dá nova redação a dispositivos que especifica das minutas-padrão de convênios a que se referem os artigos 3º-A e 3º-B do Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, acrescidos pelo Decreto nº 57.293, de 31 de agosto de 2011, que institui o "Restaurante Popular", dentro do Programa Estadual de Alimentação e Nutrição para populações carentes, incluindo a implantação do café da manhã e os serviços "Acesso São Paulo", "Via Rápida Emprego" e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados das minutas-padrão de con-

vênios a que se referem os artigos 3º-A e 3º-B do Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, acrescidos pelo Decreto nº 57.293, de 31 de agosto de 2011:

I - a alínea "j" do inciso III da cláusula segunda da minuta-padrão de convênio, que constitui o Anexo I:

"j) fornecer refeições (almoço) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 11 (onze) horas, até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, sendo facultativa a abertura com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, que deverá constar do plano de trabalho"; (NR)

II - a alínea "j" do inciso III da cláusula segunda da minuta-padrão de convênio, que constitui o Anexo II:

"j) fornecer refeições (almoço) de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 11 (onze) horas, até o término da cota diária de refeições estabelecida no plano de trabalho, sendo facultativa a abertura com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário, que deverá constar do plano de trabalho";. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Desenvolvimento Social

*Edson Aparecido dos Santos*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 2012.

### DECRETO Nº 58.802, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS, imóveis necessários às obras de implantação de dispositivo de retorno no Km 122+350m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 42.948, de 19 de março de 1998,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. - SPVIAS, empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos nºs DE-SP0000270-121.124-620-D03/001, DE-SP0000270-121.124-620-D03/002 e DE-SP0000270-121.124-620-D03/003 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-10.948/2011-SLT, necessários às obras de implantação de dispositivo de retorno no Km 122+350m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, com área total de 57.472,36m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-121.124-620-D03/001, situa-se no Km 122 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Mário Euzébio Gonçalves, Hermenia Telles Gonçalves, Wilson Gonçalves, Elza Pereira Gonçalves, Dirceu Gonçalves, Emilia Sanches Gonçalves, Julio César Gonçalves, Anadir de Oliveira Gonçalves e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393849,5047 e E=229482,2224, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 255º17'18", distância de 71,24m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 255º17'18", distância de 23,58m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 258º32'23", distância de 31,40m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 258º32'23", distância de 13,7m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 265º37'24", distância de 24,4m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 254º18'13", distância de 42,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 254º45'18", distância de 51,03m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 250º39'52", distância de 31,95m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 265º25'12", distância de 11,23m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 263º33'43", distância de 48,57m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 268º24'6", distância de 24,36m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 253º20'55", distância de 65,46m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 255º16'16", distância de 32,99m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 260º49'37", distância de 32,66m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 263º49'45", distância de 35,57m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 260º41'17", distância de 35,11m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 353º3'16", distância de 16,23m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 79º49'41", distância de 51,27m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 80º30'28", distância de 24,29m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 79º46'49", distância de 15,07m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 78º25'33", distância de 17,48m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 81º40'8", distância de 18,23m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 79º15'37", distância de 35,46m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 79º8'41", distância de 12,38m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 79º24'19", distância de 265,69m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 79º58'12", distância de 7,78m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 77º16'6", distância de 25,02m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 77º4'53", distância de 14,76m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 335º51'52", distância de 1,68m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 76º57'26", distância de 10,89m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 151º22'40", distância de 1,71m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 76º23'0", distância de 10,88m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 74º41'16", distância de 15,55m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 74º39'11", distância de 22,91m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 71º25'42", distância de 21,35m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 68º29'57", distância de 2,07m; segmento 37-1 - em linha reta com azimute 162º4'16", distância de 10,08m, perfazendo uma área de 7.346,52m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

II - área 02 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-121.124-620-D03/001, situa-se no Km 121+790m da Rodovia Raposo Tavares, SP - 270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Mário Euzébio Gonçalves, Hermenia Telles Gonçalves, Wilson Gonçalves, Elza Pereira Gonçalves, Dirceu Gonçalves, Emilia Sanches Gonçalves, Julio César Gonçalves, Anadir de Oliveira Gonçalves, Maria Rosália Gonçalves e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393842,2028 e E=229183,3926, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 238º39'37", distância de 0,79m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 231º59'39", distância de 8,57m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 257º32'7", distância de 7,35m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 263º40'36", distância de 8,07m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 263º46'52", distância de 16,58m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 264º34'54", distância de 13,61m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 71º32'46", distância de 26,24m; segmento 8-1 - em linha reta com azimute 83º57'26", distância de 27,93m, perfazendo uma área de 204,88m<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

IV - área 04 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-121.124-620-D03/001, situa-se no Km 122 da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Lino Castellani, Lúcia Pires Castellani e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393823,8511 e E=229067,1367, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 259º18'1", distância de 8,61m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 259º28'48", distância de 25,62m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 259º43'2", distância de 20,00m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 259º49'5", distância de 30,60m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 260º46'36", distância de 13,87m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 259º17'3", distância de 61,76m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 347º13'3", distância de 4,19m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 67º21'42", distância de 24,02m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 90º51'21", distância de 9,67m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 116º36'55", distância de 9,93m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 78º59'1", distância de 90,27m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 81º50'11", distância de 21,32m; segmento 13-1 - em linha reta com azimute 90º23'39", distância de 8,31m, perfazendo uma área de 481,98m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados);

V - área 05 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-121.124-620-D03/002, situa-se no Km 122+350m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, que consta pertencer a Mário Euzébio Gonçalves, Hermenia Telles Gonçalves, Wilson Gonçalves, Elza Pereira Gonçalves, Dirceu Gonçalves, Emilia Sanches Gonçalves, Julio César Gonçalves, Anadir de Oliveira Gonçalves, Maria Rosália Gonçalves, Nancy Carvalho Junqueira de Souza, João Benedito Carpinetti, Luci Gonçalves Carpinetti e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393708,7541 e E=228842,4272, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 265º5'55", distância de 41,96m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 250º56'24", distância de 8,75m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 250º56'24", distância de 24,36m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 35º4'58", distância de 1,46m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 38º40'1", distância de 7,39m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 76º8'12", distância de 17,72m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 83º40'4", distância de 15,94m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 83º38'27", distância de 22,86m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 83º33'2", distância de 18,91m; segmento 10-1 - em linha reta com azimute 244º56'29", distância de 7,62m, perfazendo uma área de 195,13m<sup>2</sup> (cento e noventa e cinco metros quadrados e treze decímetros quadrados);

VI - área 06 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SP0000270-121.124-620-D03/002, situa-se no Km 122+350m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município de Araçoiaba da Serra, Comarca de Sorocaba, consta pertencer a Tetsunosuke Ohata, Cecília Alaminio Fernandes do Nascimento, Valdo Pedro do Nascimento e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N=7393517,2258 e E=228730,7265, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 329º53'6", distância de 15,09m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 321º21'00", distância de 19,17m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 298º39'14", distância de 15,32m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 247º25'28", distância de 26,51m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 206º52'39", distância de 6,85m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 276º50'5",